

Planos de Estudo e Desenvolvimento do Currículo



2021/2022

Índice

Introdução.....	3
1. Diagnóstico.....	4
2. Matrizes Curriculares	5
2.1. Pré-Escolar.....	6
2.2. 1º Ciclo.....	6
2.2.1. 1º, 2º e 3º ano	6
2.2.2. 4º ano.....	7
2.3. 2º Ciclo.....	7
2.3.1. Ensino Geral.....	7
2.3.2. Ensino da Música	8
2.4. 3º Ciclo.....	9
2.4.1. Ensino Geral.....	9
2.4.2. Ensino da Música	10
3. Atividades de Ocupação Plena dos Alunos.....	11
3.1. Operacionalização	11
3.1.1. Pré-escolar	11
3.1.2. 1º Ciclo	11
3.1.3. 2º e 3º Ciclos	11

Introdução

Atendendo à emergência de saúde pública de âmbito internacional, declarada pela Organização Mundial de Saúde, no dia 30 de janeiro de 2020, bem como à classificação do vírus como uma pandemia, no dia 11 de março de 2020, neste contexto, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 53-D/2020, de 20 de julho, foi aprovado um conjunto de medidas excecionais de organização e funcionamento dos estabelecimentos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, incluindo escolas profissionais, no ano letivo 2020/2021, que garantam a retoma das atividades educativas e formativas, letivas e não letivas, em condições de segurança para toda a comunidade educativa. No seu ponto 4 afirma que a escola deverá considerar como regime do processo de ensino e aprendizagem, o presencial, que constitui o regime regra, o misto e o não presencial. E no ponto 8 obriga a escola a estabelecer um horário de funcionamento das escolas, que estas podem, quando necessário e com salvaguarda dos limites legalmente estabelecidos, alargar o seu horário de funcionamento de forma a conciliar o desenvolvimento das atividades letivas e formativas com as orientações das autoridades de saúde.

A mesma resolução no seu ponto 9 determina que as escolas devem promover uma gestão dos espaços que assegure o cumprimento das orientações das autoridades de saúde, designadamente através:

- a) Da implementação de uma gestão flexível dos seus espaços, procedendo a adaptações funcionais que permitam maximizar os espaços em que os alunos possam realizar atividades letivas presenciais e trabalho autónomo;
- b) De uma gestão partilhada dos espaços entre escolas, quando tal se apresente possível, ou mediante a celebração de parcerias com outras entidades que disponibilizem espaços para esse efeito;
- c) Da organização dos seus próprios espaços, sempre que possível, através da atribuição de uma única sala ou espaço por turma.

Estabelece ainda que, quanto à organização e funcionamento das atividades letivas e formativas em regime presencial:

- a) Todas as atividades letivas e formativas, incluindo os apoios no âmbito da educação inclusiva, devem ser desenvolvidas nos termos da legislação em vigor, podendo, caso seja necessário, ser implementadas regras específicas com vista ao cumprimento das orientações das autoridades de saúde;
- b) Sempre que se revele necessário, as escolas podem promover a reorganização dos horários escolares, designadamente o funcionamento das turmas em turnos de meio dia, de forma a acomodar a carga horária da matriz curricular.

1. Diagnóstico

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 10 -A/2020, de 13 de março, foi aprovado um conjunto de medidas excepcionais e temporárias relativas à situação epidemiológica da doença COVID -19, entre as quais a suspensão das atividades letivas e não letivas presenciais. Desta forma os nossos alunos quando regressarem à escola no início do ano letivo 2020/2021 estarão ausentes da escola à seis meses. Este afastamento da escola implicará que no início do ano letivo é fixado um período de cinco semanas, a partir do início, destinado à recuperação e consolidação das aprendizagens, identificadas em função do trabalho realizado com cada aluno no ano letivo 2019/2020. Esta recuperação e consolidação das aprendizagens deverá acontecer de forma contínua, cabendo às escolas, no âmbito da sua autonomia, definir formas de organização que potenciem estas tarefas. Neste sentido, o Agrupamento de Escolas da Corga do Lobão (AECorga) elaborou um documento tipo, a ser usado por todos os departamentos, onde estão identificadas as aprendizagens a recuperar e a consolidar. Bem como, as que poderão ser desenvolvidas em trabalho autónomo.

O AECorga irá adaptar o seu horário de funcionamento de forma a conciliar o desenvolvimento das atividades letivas e formativas com as orientações das autoridades de saúde. Assim, no pré e 1º ciclo as ativas letivas e formativas desenrolar-se-ão dentro do horário normal, desfasando-se os intervalos e hora de almoço dos diferentes grupos e turmas. No 2º e 3º ciclo, tempo letivos será alterado excecionalmente para 50 minutos, para que se possa promover uma gestão dos espaços que assegure o cumprimento das orientações das autoridades de saúde, nomeadamente o funcionamento da cantina da escola sede e a circulação dos alunos nos diferentes espaços escolares.

Também, de forma excepcional será alterado o horário de funcionamento da escola sede. As turmas do 2º ciclo iniciarão as atividades letivas às 08:20 horas e as do 3º ciclo às 08:00 horas, de forma a que possam ter intervalos desfasados.

A organização e transição entre o regime presencial, misto e não presencial será contemplado no Plano de Ensino à Distância.

O Agrupamento de Escolas da Corga de Lobão considera que cada aluno é importante. Cada aluno deverá ter todas as oportunidades de crescer e de se desenvolver independentemente da sua origem social, étnica e religiosa, respeitando o direito à crítica, opinião e diversidade. O aluno será sempre o centro de um processo educativo de qualidade.

Os resultados obtidos pelos nossos alunos estão acima da média nacional, seja os internos, quer os obtidos a nível externo. No considera-se que os resultados das disciplinas objeto

de avaliação externa deverão ser melhorados. Assim, considera-se que se deverá dar continuidade à intervenção nas disciplinas de Português e Matemática.

Toda a comunidade educativa do agrupamento é unânime em apontar a pequena indisciplina como um fator de perturbação no processo de ensino-aprendizagem, aumentando a desmotivação, a baixa autoestima e a rejeição do papel da escola. Do mesmo modo, também os pais e encarregados de educação destes alunos manifestam ausência de expectativas e um relacionamento difícil entre os intervenientes do processo educativo.

Considera-se que uma aposta numa comunicação mais eficaz permitirá o fortalecimento da coesão da comunidade e a projeção da imagem do agrupamento para o exterior.

Considera-se, assim, prioritário dar continuidade à intervenção nas três áreas, anteriormente definidas.

Que vão de encontro aos objetivos e metas do nosso Projeto Educativo e ao contratualizado no Contrato de Autonomia.

2. Matrizes Curriculares

As matrizes curriculares bases do 2º e 3º ciclo estão definidas no Decreto-lei nº 55/2018, de 6 de julho, no seu anexo II e III. Nas matrizes estão definidas a carga horária de referência para cada uma das Áreas disciplinares e as diferentes alíneas, com as opções que a escola pode tomar.

De acordo com o seu artigo 11º, ponto 2) *“A carga horária das componentes de currículo ou de formação, áreas disciplinares e disciplinas inscritas nas matrizes curriculares -base constitui um valor de referência, a gerir por cada escola, através da redistribuição dos tempos fixados nas matrizes, fundamentada na necessidade de encontrar as respostas pedagogicamente adequadas ao contexto da sua comunidade educativa.”*

De acordo com o artigo 19º a escola estabelece prioridades no desenvolvimento do planeamento curricular. E de acordo com o nosso projeto educativo e contrato de autonomia está implícito essa opção, ao ser estabelecido objetivos e metas a atingir nas provas finais de ciclo. Assim, a prioridade de planeamento curricular é na área das humanidades, no caso concreto de Português, e nas ciências exatas, no caso concreto de Matemática.

A operacionalização do currículo está consagrada na Portaria nº 223-A/2018, de 3 de agosto. Ao abrigo do ponto 1 do artigo 8º, as escolas organizam as suas matrizes curriculares na unidade de tempo que considerem mais adequada. No seu ponto 2) afirma que sempre que as componentes de currículo inscritas nas matrizes curriculares -base constantes nos anexos I a III do Decreto-lei nº 55/2018, bem como dos anexos I a VI da Portaria nº 223-A/2018 apresentem um valor único de referência, as escolas distribuem a carga horária entre as disciplinas dessa componente. E no ponto 9 refere que sempre

que da implementação do previsto no n.º 1 resultar fração de tempo inferior à unidade adotada, o tempo sobranete é utilizado nessa ou noutra componente de currículo.

Tendo sido cumprido o ponto 12 do artigo 8º, tendo sido informados os presidentes das diferentes associações de pais e os seus representantes nos diferentes órgãos de gestão.

As opções curriculares do agrupamento são as que seguir se apresentam.

2.1. Pré-Escolar

Na educação pré-escolar, a gestão do currículo é realizada pelo educador de infância (Circular 17/DSDC/DEPEB/2007), tendo em conta as Orientações Curriculares para a Educação Pré-Escolar (Despacho nº 9180/2016 de 19 de julho) com áreas desenvolvidas de forma transversal, numa perspetiva holística e integradora, segundo uma matriz horária global.

2.2. 1º Ciclo

A matriz para o 1º Ciclo, de acordo com o Anexo I, do Decreto-Lei nº 55/2018 de 6 de julho, é a seguinte:

Componentes do Currículo	Carga horária semanal	
	1º e 2º anos	3º e 4º anos
Português	7	7
Matemática	7	7
Estudo do Meio	3	3
Educação Artística	3	2
Educação Física	2	3
Apoio ao Estudo	2	0,5
Oferta Complementar: Educação Alimentar e para a Saúde	1	
Oferta Complementar: Educação Ambiental e para o Consumo		0,5
Inglês		2
TOTAL	25	25
Educação Moral e Religiosa	1	1

Cidadania e Desenvolvimento	Transversal
TIC	

A planificação das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) será apresentado em documento elaborado para o efeito.

2.3. 2º Ciclo

2.3.1. Ensino Geral

A matriz para do 2º Ciclo, de acordo com o Anexo II, do Decreto-Lei nº 55/2018 de 6 de julho, está organizada em tempos de 50 minutos da seguinte forma:

Componentes do Currículo	5º ano			6º ano			Total Ciclo	
	Referência	Minutos	Tempos	Referência	Minutos	Tempos		
Línguas e Estudos Sociais	525	525		525	525		1050	
Português		250	5		250	5	500	
Inglês		100	2		125	2,5	225	
História e Geografia de Portugal		125	2,5		100	2	225	
Cidadania e Desenvolvimento		50	1		50	1	100	
Matemática e Ciências	350	350		350	350		700	
Matemática		200	4		200	4	400	
Ciências Naturais		150	3		150	3	300	
Educação Artística e Tecnologia	325	325		325	325		650	
Educação Visual		100	2		75	1,5	175	
Educação Musical		100	2		100	2	200	
Educação Tecnológica		75	1,5		100	2	175	
TIC		50	1		50	1	100	
Educação Física	150	150	3	150	150	3	300	
TOTAL	matriz	1350	1350	27	1350	1350	27	
TOTAL	DL 55/2018	1350	27	1350	27	2700	2700	
	Educação Moral e Religiosa		50	1		50	1	100
	Oferta Complementar: En Route avec le Français (RAF)	50	50	1	50	50	1	100

O AECorga está inserida numa comunidade com fortes laços aos países francófonos, uma vez que há muitos emigrantes nesses países. Assim, criou-se a disciplina Em Route Avec le Français (RAF), de introdução à língua francesa, que depois se dará continuidade no 3º ciclo.

2.3.2. Ensino da Música

A matriz curricular do 2º Ciclo do Ensino da Música é a seguinte:

Componentes do Currículo	5º ano		6º ano		Total Ciclo
	Referência	Tempos	Referência	Tempos	
Línguas e Estudos Sociais	550	550	550	550	1100
Português		5		5	
Inglês		2,5		2,5	
História e Geografia de Portugal		2,5		2,5	
Cidadania e Desenvolvimento		1		1	
Matemática e Ciências	350	350	350	350	700
Matemática		4		4	
Ciências Naturais		3		3	
Educação Artística e Tecnologia	90	100	90	100	200
Educação Visual		2		2	
Educação Física	135	150	135	150	300
Educação Física		3		3	
Educação Moral e Religiosa	50	1	50	1	
Formação Artística Especializada	315	350	315	350	700
Instrumento	100	2	100	2	
Formação Musical		2		2	
Orquestra	290	2	290	2	
Coro		1		1	
TOTAL		27		31	
TOTAL	matriz	1500		1500	3000
DL 55/2018		1485 a 1530		1485 a 1530	

Sendo da responsabilidade da escola de música a decisão e lecionação da Oferta Complementar.

2.4. 3º Ciclo

2.4.1. Ensino Geral

As matrizes do 3º ciclo, de acordo com o Anexo III, do Decreto-Lei nº 55/2018 de 6 de julho, são:

Componentes do Currículo	7º ano			8º ano			9º ano			Ref.	Total Ciclo
	Referência	Minutos	Tempos	Referência	Minutos	Tempos	Referência	Minutos	Tempos		
Português	200	200	4	200	200	4	200	200	4	600	600
Línguas Estrangeiras	250	250		250	250		250	250		750	750
Inglês		100	2		150	3		125	2,5		375
Língua Estrangeira II		150	3		100	2		125	2,5		375
Ciências Sociais e Humanas	275	275		225	225		225	225		725	725
História		125	2,5		100	2		100	2		325
Geografia		100	2		75	1,5		75	1,5		250
Cidadania e Desenvolvimento		50	1		50	1		50	1		150
Matemática	200	200	4	200	200	4	200	200	4	600	600
Ciências Físico-Naturais	250	250		300	300		300	300		850	850
Ciências Naturais		125	2,5		150	3		150	3		425
Físico-química		125	2,5		150	3		150	3		425
Educação Artística e Tecnologia	175	175		175	175		175	175		525	525
Educação Visual		75	1,5		75	1,5		75	1,5		225
Complemento à Educação Artística TIC		100	2		100	2		100	2		300
Educação Física	150	150	3	150	150	3	150	150	3	450	450
TOTAL matriz	1500	1500	30	1500	1500	30	1500	1500	30		4500
TOTAL DL 55/2018											
Educação Moral e Religiosa		50	1		50	1		50	1		150

Uma vez que o agrupamento possui recursos humanos para oferecer o Complemento à Educação Artística, os alunos terão Educação Musical no 7º e 8º anos, e no 9º ano Oficina de Multimédia

Nas disciplinas de Ciências Naturais e de Físico-química haverá desdobramento de 50 minutos, para o desenvolvimento de atividades experimentais, para turmas constituídas por mais de 20 alunos.

2.4.2. Ensino da Música

A matriz do Ensino da Música, de acordo com o Anexo V, do Decreto-Lei nº 55/2018 de 6 de julho, e do Anexo IV, da Portaria nº 223-A/2018 de 3 de agosto, é organizada em tempos de 50 minutos:

Componentes do Currículo	7º ano			8º ano			9º ano			Ref.	Total Ciclo
	Referência	Minutos	Tempos	Referência	Minutos	Tempos	Referência	Minutos	Tempos		
Português	200	200	4	200	200	4	200	200	4	600	600
Línguas Estrangeiras	225	250		225	250		250	250		700	750
Inglês		100	2		150	3		125	2,5		375
Língua Estrangeira II		150	3		100	2		125	2,5		375
Ciências Sociais e Humanas	250	250		250	250		275	225		775	725
História		125	2,5		125	2,5		100	2		350
Geografia		75	1,5		75	1,5		75	1,5		225
Cidadania e Desenvolvimento		50	1		50	1		50	1		150
Matemática	200	200	4	200	200	4	200	200	4	600	600
Ciências Físico-Naturais	225	225		225	225		225	300		675	750
Ciências Naturais		100	2		125	2,5		150	3		375
Físico-química		125	2,5		100	2		150	3		375
Educação Artística e Tecnologia	90	100		90	100		90	100		270	300
Educação Visual		100	2		100	2		100	2		300
Educação Física	150	150	3	150	150	3	150	150	3	450	450
Formação Artística Especializada	315	300		315	300		315	300		945	900
Instrumento	90	100	2	90	100	2	90	100	2	270	300
Formação Musical			2			2			2	675	600
Coro	225	200	1	225	200	1	225	200	1		
Orquestra			1			1			1		
TOTAL matriz	1655	1675	33,5	1655	1675	33,5	1705	1725	34,5	5015	5075
TOTAL DL 55/2018	1575/1710			1575/1710			1575/1710			4725/5130	
Educação Moral e Religiosa		50	1		50	1		50	1		150

3. Atividades de Ocupação Plena dos Alunos

No âmbito da organização do ano letivo favorecer-se-á os mecanismos de programação e planificação de atividades educativas que proporcionem o aproveitamento dos tempos escolares dos alunos com prioridade para o cumprimento do currículo e dos programas de cada disciplina/área.

Proceder-se-á à elaboração de um plano anual de distribuição de serviço docente que assegure a ocupação plena dos alunos durante o seu horário letivo, na situação de ausência temporária do respetivo docente titular de disciplina.

De acordo com estas orientações, foi elaborado este plano que será dado a conhecer aos pais e encarregados de educação (afixação na Escola e *on-line* na página da Escola).

3.1. Operacionalização

3.1.1. Pré-escolar

No caso de ausência de curta duração do docente titular de lugar, observam-se as seguintes regras:

1. Substituição pelos docentes sem componente letiva, em exercício de funções no Agrupamento.
2. Substituição pelos docentes do grupo 100 em Apoio Educativo, em exercício de funções no Agrupamento.
4. Os alunos são distribuídos pelos restantes docentes do estabelecimento de ensino;
5. A aplicação do ponto 4 será ponderada caso a caso.

3.1.2. 1º Ciclo

No caso de ausência de curta duração do docente titular de lugar, observam-se as seguintes regras:

1. Substituição pelos docentes sem componente letiva, em exercício de funções no Agrupamento;
2. Substituição pelos docentes do grupo 110 em Apoio Educativo, em exercício de funções no Agrupamento.

3.1.3. 2º e 3º Ciclos

No caso de ausência de curta duração do docente, observam-se as seguintes regras:

1. Por permuta entre docentes.

De acordo com o art.º 15º, do Regulamento Interno, é permitida a permuta:

Nos 2º e 3º ciclos, entre professores do mesmo Conselho de Turma, desde que haja compatibilidade de horários, por comum acordo, e estando esta obrigada a autorização do Diretor.

2. Redistribuição do serviço letivo.

De acordo com o ponto 14, do artº 7º do Despacho Normativo n.º 10-B/2018 de 6 de julho: *Sempre que num grupo de recrutamento se verifique a necessidade de afetação ou de reafetação de horas letivas resultante, designadamente, de impedimentos temporários de professores, serão as mesmas distribuídas, prioritariamente, a docentes em serviço na escola, preferencialmente com horário incompleto.*

3. O docente em serviço na *Sala de Estudo* irá proceder à substituição do docente em falta, aplicando, no caso de existir, o plano de aula.